

**Contrato n° 0342/2022 – SMS**  
**Processo n° 183665/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA G.P. VEZONO EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **G.P. VEZONO EIRELI**, com sede no município de Ribeirão Preto/SP, R. Martins Pena, nº 47, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 14.080-620, Telefone: (16) 3626-8196, E-mail: comercial@gpvhosp.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. GABRIEL PEREIRA VEZONO**, portadora da Carteira de Identidade nº 45.805.097-0 SSP/SP e do CPF nº 416.054.568-88, residente e domiciliado na Rua Orândia nº 118 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto/SP. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22010 – SMS e Ata de Registro de Preço Nº 040/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22010 – SMS e Ata de Registro de Preço Nº 040/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

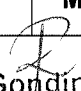
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de mesas ginecológicas elétricas, com montagem/instalação, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

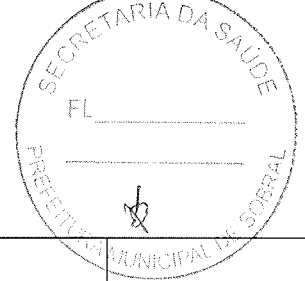
**3.2.** Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	V.TOTAL
-------	-----	-----	-----------	-------	--------------	---------

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Data: 2022-09-05 14:02:21

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888  
Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888



1	UND	1	MESA GINECOLOGICA ELETRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA TUBO AÇO COM BASE TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS COM FREIO; PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM 127V/220V; ACIONAMENTO ELÉTRICO DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; COMANDO A PEDAL, POSIÇÃO DE TRABALHO (MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSSIA; POSSUI CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS. CAPACIDADE DE 180 KG A 250KG. SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO; BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMINIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL; CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR; FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA; ESTOFAMENTO NA COR PRETA; EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR PRETA E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 120KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA: 0,65M (COM VARIAÇÃO DE +/- 10%); ALTURA MÁXIMA: 1,05M (COM VARIAÇÃO DE +/- 10%); LARGURA TOTAL: 0,60M (COM VARIAÇÃO DE +/- 10%). INCLUSO MONTAGEM/INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	GIGANTE	R\$ 13.955,00	R\$ 13.955,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 13.955,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 13.955,00** (treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O preço é fixo e irremovível.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde e será

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Data: 2022-09-05 14:02:55

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888  
Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888

efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.44905200.260100000

0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.


**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA  
31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA  
SILVA:31068758368  
Data: 2022-09-05 14:06:21

  
Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - S117  
OAB/CE 37.227

GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888  
Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Entregar o produto acondicionado, obrigatoriamente em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

**11.11.** Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português do equipamento que for adquirido.

**11.12.** Montar e instalar o equipamento, sendo a data e local de instalação acordados previamente com a CONTRATANTE.

**11.12.1.** A entrega, montagem e instalação do equipamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive movimentação vertical em pavimentos superiores, se houver necessidade, e horizontal até o local de montagem e instalação do equipamento.

**11.12.2.** A empresa CONTRATADA para o fornecimento do equipamento, ao final da instalação, deve emitir um relatório, o qual ficará em posse da CONTRATANTE, destacandoos resultados obtidos em relação à instalação e funcionamento do item.

**11.13.** Todas as providências para conserto do equipamento ou substituição de peças defeituosas no período de garantia deverão ser informadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA tendo em vista a irregularidade decorrente da inexecução do objeto contratual.

**11.14.** A empresa CONTRATADA para o fornecimento do equipamento deverá oferecer treinamento operacional para a CONTRATANTE, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com esta. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio do equipamento, apresentação das funções do equipamento, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso do equipamento, higienização e desinfecção do equipamento.

**11.15.** A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar peças e serviços para o equipamento ofertado pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses ou conforme prazo indicado pelo fabricante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas

no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)
- p) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- q) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- r) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de setembro de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2022-09-05 14:08:13

GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888  
Assinado de forma digital por GABRIEL PEREIRA VEZONO:41605456888

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**GABRIEL PEREIRA VEZONO**  
CPF: **416.054.568-88**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 623.340.483-56

2.   
CPF: 076.970.343-05

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/09/2022 14:28:15  
BRT  
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO G.P. VEZONO - PE22010 (1) (1).pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 0b948346604510dcdbae6c3aa  
4dbf62f96ad53c70831c6c565  
6e288ee7548dbb  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 14  
Quantidade de assinaturas ancoradas 14

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA  
VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,  
OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade  
Estrutura da assinatura com o padrão (ISO  
32000).  
Cifra assimétrica Aprovada  
Resumo criptográfico Correto  
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

► Informações do assinante

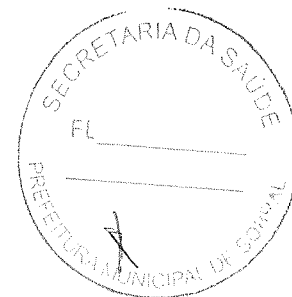
Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA  
 VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,  
 OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,  
 OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA  
 VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,  
 OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,  
 OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

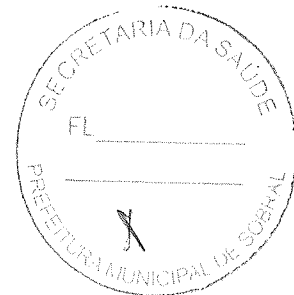
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA  
 VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,  
 OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,  
 OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA  
 VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,  
 OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,  
 OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do  
 Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

**Resumo criptográfico**

Correto

**Status dos atributos**

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA

VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,

OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,

OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura**

Destacada

**Status da assinatura**

Aprovado

**Caminho de certificação**

Aprovado

**Estrutura da assinatura**

Conformidade

com o padrão (ISO  
32000).**Cifra assimétrica**

Aprovada

**Resumo criptográfico**

Correto

**Status dos atributos**

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=GABRIEL PEREIRA

VEZONO:\*\*\*054568\*\*, OU=15469021000128,

OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=VALID,

OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura**

Destacada

**Status da assinatura**

Aprovado

**Caminho de certificação**

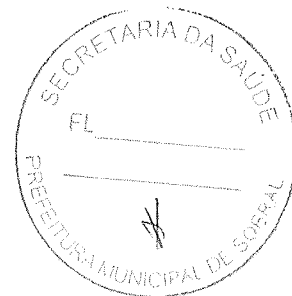
Aprovado

**Estrutura da assinatura**

Conformidade

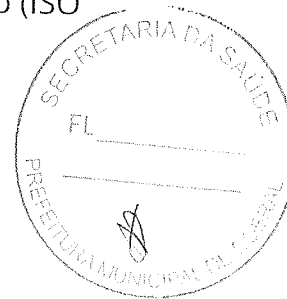
AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro 

com o padrão (ISO 32000).

Aprovada  
Correto  
Aprovados



Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura  
Status da assinatura  
Caminho de certificação

Destacada  
Aprovado  
Aprovado  
Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico

Aprovada  
Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura  
Status da assinatura  
Caminho de certificação

Destacada  
Aprovado  
Aprovado  
Conformidade com o padrão (ISO 32000).



Estrutura da assinatura

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL,

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL,  
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL,  
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
Brasil, C=BR

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	Modo escuro <input type="checkbox"/>
Status da assinatura	Aprovado	

Caminho de certificação

Aprovado  
Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Estrutura da assinatura

Aprovada  
Correto

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico



► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- Estadual - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cassiano Rodrigo Chmiel. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa a UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 - SMS E Ata de Registro de Preço 071/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22018 - SMS E Ata de Registro de Preço 071/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal COVID Manutenção/Custeio - Medicamento Atenção Básica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000 - federal - Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christian Mendes Oliveira Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa G.P. VEZONO EIRELI. CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22010 - SMS, A.R.P. Nº 040/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mesas ginecológicas elétricas, com montagem/instalação, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº Nº PE22010 - SMS, A.R.P. Nº 040/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 13.955,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2601000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra Larisse Araújo de Sousa, Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gabriel Pereira Vezono. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**PORTARIA Nº 135/2022-SMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.** INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE À TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda da Esperança São Bento: 1 - Claudine Carneiro Aguiar, CPF nº 457.607.803-87. 2 - José da Silva Sousa, CPF nº 545.473.503-53. 3 - Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. Claudine Carneiro Aguiar. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 30 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 136/2022-SMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção da saúde; RESOLVE: Da Instituição da Comissão: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO: Art. 2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e será composta por três profissionais, a saber: I - José da Silva Sousa; II - Claudine Carneiro Aguiar; III - Claudia Aillame Castro Gurgel. Da Finalidade da Comissão. Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal da Saúde. Das Disposições Finais. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 30 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

## AVISO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.15.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para interposição de recursos administrativos ao Resultado de Julgamento das Propostas de Preços do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2022.06.15.01E, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Creche Maria Ana de Jesus, localizada na Av. São Pedro, s/n, Centro, no Município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 6 de setembro de 2022  
THAMIRIS PEREIRA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

## RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.140122-SEINFRA

Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.140122-SEINFRA - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, Para Pavimentação de Vias da Sede do Município de Santa Quitéria/CE. Pr:1071024/26 - A Comissão de Licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AC LTDA; F2 CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; HABITE ENGENHARIA EIRELI; C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; R.A.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; MRM BARROS-ME; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI; ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; AOS CONSTRUÇÕES EIRELI; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI; ANTONIO FRED DE SOUSA ME; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J.V.W CONSTRUÇÕES LTDA; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; ELLUS SERVIÇOS LTDA; T O EVANGELISTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; OPUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; L & L SERVIÇOS EIRELI. Empresas DESCLASSIFICADAS: APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; RSM PESSOA EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI. Foi vencedora do certame a empresa AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 36.032.485/0001-42, com o valor global de R\$ 452.663,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 6 de Setembro de 2022.  
JOSÉ FABIANO VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.190822-SESA

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.190822-SESA - Objeto: Aquisição de ambulância Semi-UTI tipo B destinada a Secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE - MAPP 4828. - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 22/09/2022 - Horário: 08H30M - Pregoeiro(a): Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 6 de Setembro de 2022.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.160822-SESA

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.160822-SESA - Objeto: Aquisição de ambulância TIPO A - Ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santa Quitéria/CE - MAPP 4429. - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 17H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 22/09/2022 - Horário: 14H00M - Pregoeiro(a): Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 6 de Setembro de 2022.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0340/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o Nº 23.312.871/0001-46. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22018 - SMS e Ata de Registro de Preço 071/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22018 - SMS e Ata de Registro de Preço 071/2022. Valor Global: R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cassiano Rodrigo Chmiel. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0336/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob o Nº 27.390.535/0001-72. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 061/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 061/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 58.911,64 (Cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Paulo Cesar Fortaleza Medeiros. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0341/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ sob o Nº 21.595.464/0001-68. Da FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22018 - SMS e Ata de Registro de Preço 071/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22018 - SMS e Ata de Registro de Preço 071/2022. Valor Global: R\$ 31.920,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Christian Mendes Oliveira Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0338/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ sob o Nº 30.607.801/0001-80. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 061/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 061/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leandro José Vieira Soares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0337/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob o Nº 22.523.994/0001-63. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 061/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que serão destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 061/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 5.633,32 (Cinco mil seiscentos e trinta e três reais e dois centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Denilson Freitas de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0342/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa G.P. VEZONO EIRELI, CNPJ sob o Nº 30.778.749/0001-25. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22010 - SMS, A.R.P. Nº 040/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de mesas ginecológicas elétricas, com montagem/instalação, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22010 - SMS, A.R.P. Nº 040/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 13.955,00 (Treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gabriel Pereira Vezono. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.001F

A Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação de Tarrafas, a Sra. Francisca Hildete Rodrigues, ao final assinada, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências da PE nº 2022.06.27.001F, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos/mobiliários previsto no pacto pela aprendizagem destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - CE, conforme o Convênio Nº 043/2022 celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado e o Município de Tarrafas - CE, vem, adjudicar e homologar o referido processo em favor das licitantes: GO VENDAS ELETRONICAS Ltda - Epp, CNPJ Nº 36.521.352/0001-81, vencedora do Item 01 com valor global de R\$ 71.354,15 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos); AGIL Comercio e Distribuidora De Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ nº 30.607.801/0001-80, vencedora dos Itens 02; GO com valor global de R\$ 13.144,00 (treze mil cento e quarenta e quatro reais); RJ Informática Ltda - Me, CNPJ nº 43.791.740/0001-04, vencedora do Item 03 com valor global de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais); G. W. da Silva - ME, CNPJ

